



Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira

Parecer sobre o Projeto de Lei N.º 99/2.023

Relatório

O Projeto de Lei n.º 99/2.023, que “**Cria cargos de provimento em Comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III “Joana Gomide Margon” na forma que especifica e dá outras providências**”, de autoria do Prefeito Adib Elias Júnior, foi examinado preliminarmente pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, e vem agora a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito nos termos do art. 27, do Regimento Interno desta Casa.

Fundamentação

Digna Comissão de Orçamento, Finanças e fiscalização Financeira, o Projeto em análise de autoria do Exmo. Prefeito, visa obter autorização para criar na Estrutura Administrativa do Município de Catalão, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a Diretoria Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III “Joana Gomide Margon”, com isso abrindo uma vaga para o cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS. Conforme §1º do art. 1º, o cargo em comissão de Diretor Geral do Centro de Atenção Psicossocial CAPS AD III “Joana Gomide Margon” é privativo de pessoa que possua Ensino Médio Completo.

Atribuições do Cargo: I. Definir o número de médicos, enfermeiros e especialidades; II. Dirigir e coordenar atividades realizadas no ambiente hospitalar; III. Supervisionar o desempenho das questões burocráticas e administrativas da instituição hospitalar; IV. Controlar Quadro de Servidores Públicos lotados em sua unidade hospitalar; V. Cuidar da manutenção dos equipamentos e dos estoques de materiais; VI. Pesquisar, analisar e propor métodos e rotinas de simplificação e racionalização dos procedimentos administrativos e seus respectivos planos de ação, no âmbito de sua

instituição hospitalar; VII. Elaborar relatórios técnicos e emitir pareceres em assuntos de natureza administrativa; VIII. Verificar o funcionamento da unidade segundo os regimentos e regulamentos vigentes; IX. Desempenhar função de coordenação de serviços sendo capaz de analisar e providenciar alterações dos sistemas administrativos implantados, visando adaptar as reais condições do Hospital objetivando a melhor eficácia do sistema; X. Avaliar e acompanhar desempenhos funcionais; XI. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições.

Destarte, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a disciplinar o cargo, se necessário, por meio da edição de atos normativos que disporão sobre o detalhamento de suas competências com vistas ao cumprimento de suas finalidades, nos termos da lei.

Conforme relatório sobre o Impacto Orçamentário, emitido pela JBV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda, haverá um aumento de R\$ 8.592,18 (oito mil e quinhentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) nas despesas de folha de pagamento do Município de Catalão.

Esse impacto orçamentário no projeto em questão, terá como contrapartida a evolução da arrecadação, através das atualizações dos Impostos e Taxas municipais, como também a implantação de um plano de ação desenvolvido pelo Tesouro Municipal. Ainda, a projeção concernente ao índice de Gasto com Pessoal, com as Contratações de Pessoal prevista neste projeto mostrou-se inferior ao limite máximo estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando os valores da RCL, gastos com pessoal e encargos, todos com referência base nos últimos 12 (doze) meses encerrados.

A dotação destinada à criação deste cargo está de acordo com o que autoriza o Plano de Orçamento Anual de 2023 do Município, em conformidade com o art. 169, § 1º, I, do da CF/88, com os arts. 16 e 17, ambos da Lei Complementar 101/2000, com a Lei Nº 4.320/64, consoante com os incisos V e VI do art. 44 da Lei Orgânica Municipal Nº 845/90.

As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão no exercício de 2023, adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. Ficando o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações no Plano Plurianual de 2022 - 2025 a abrir os créditos adicionais necessários na forma da lei.

Conclusão

Em face do exposto, nos aspectos que compete a esta comissão examinar, opino pela **REGULAR TRAMITAÇÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO** ao Projeto de Lei Nº 99/2023.

Catalão (GO), 31 de outubro de 2023.



Vereador
Gilmar Antônio neto
Relator

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



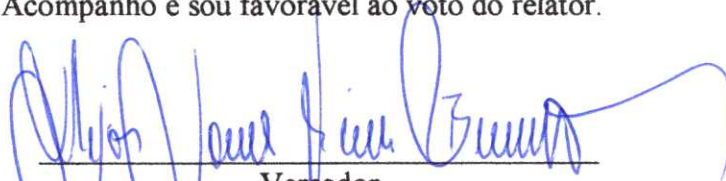
Vereador
Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente





VOTO DO VOGAL

Acompanho e sou favorável ao voto do relator.



Vereador
Higor Gomes Pires Bueno
Vogal